

## **Programa de Graduação Integrada à Pós-Graduação em Ciência da Computação (GradPG-CC)**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O Programa de Graduação Integrada à Pós-Graduação em Ciência da Computação (GradPG-CC) visa integrar e facilitar o acesso dos(as) discentes dos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil, Engenharia Acústica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Matemática ou Nanotecnologia e Inovação Computacional da Universidade Federal de Santa Maria ao mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFSM (PPGCC).

Nesse Programa, os(as) discentes poderão cursar disciplinas do PPGCC e, caso o colegiado do respectivo curso de graduação tenha aprovado a equivalência curricular nos termos da Resolução UFSM nº 185/2024, poderão utilizá-las para dispensar disciplinas eletivas e complementares da graduação, cumprindo simultaneamente requisitos para a conclusão da graduação e do mestrado. A dispensa de disciplinas de graduação por disciplinas do PPGCC está condicionada à prévia aprovação de equivalências pelos colegiados de cada curso de graduação, conforme a Resolução UFSM nº 185/2024, Art. 6º, §3º. O PPGCC não possui atribuição para deliberar sobre exigências curriculares dos cursos de graduação.

Além disso, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é desenvolvido dentro do tema do mestrado, com metodologia adequada e produção de artigo científico. Dessa forma, o tempo regular do mestrado pode ser reduzido de 2 (dois) para 1 (um) ano.

As principais vantagens do Programa GradPG-CC para os discentes são:

- ter acesso a matrícula antecipada em disciplinas do PPGCC, antes do período de Aluno Especial I;
- receber orientação ou coorientação de um(a) professor(a) do PPGCC, alinhando o tema do TCC aos projetos de pesquisa do PPGCC;
- desenvolver um planejamento acadêmico otimizado, permitindo a conclusão da graduação e do mestrado com o aproveitamento simultâneo de disciplinas de graduação e pós-graduação, além de antecipar o projeto de pesquisa do mestrado através do TCC;
- após a conclusão do curso de graduação, os(as) estudantes do Programa GradPG-CC terão assegurada a matrícula de estudante regular de pós-graduação no PPGCC, desde que tenham cumprido todas as atividades de formação integrada de pós-graduação durante o período do curso de graduação.

## **2. INSCRIÇÃO DO DISCENTE NO PROGRAMA**

Poderá inscrever-se no Programa GradPG-CC o(a) discente regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil, Engenharia Acústica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Matemática ou Nanotecnologia e Inovação Computacional da UFSM, desde que atenda aos requisitos listados neste edital.

A validade deste edital é de 01/06/2026 a 17/12/2026.

### **2.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- I. ter participado em projetos de Iniciação Científica (IC) ou Tecnológica (IT), desenvolvidos na UFSM, por pelo menos 12 meses;
- II. ter cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou créditos obrigatórios do curso de graduação;
- III. apresentar alto desempenho acadêmico tendo média geral acumulada (MGA) superior a 7,0;

### **2.2 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no Programa GradPG-CC, o(a) discente deverá:

- I. vincular-se a um dos grupos de pesquisa da UFSM credenciados no CNPq e relacionados ao PPGCC;
- II. definir um(a) professor(a) orientador(a) e, se necessário, um(a) coorientador(a). Ao menos um dos professores deve ser professor permanente do PPGCC;
- III. preencher Ficha de Inscrição com termo de ciência das regras do Programa GradPG-CC, de acordo com o modelo do Anexo I, assinada digitalmente pelo(a) discente, orientador(a) e, caso houver, coorientador(a);
- IV. elaborar um Plano de Estudos para o Programa GradPG-CC, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II, assinado digitalmente pelo(a) discente, orientador(a) e, caso houver, coorientador(a);
- V. encaminhar, junto com a Ficha de Inscrição e o Plano de Estudos, os seguintes documentos: histórico escolar atualizado, comprovante de participação em projeto de IC/IT e currículo Lattes atualizado;
- VI. criar processo eletrônico do tipo "Processo de inscrição e matrícula no programa GradPG (134.111)" e anexar todos os documentos solicitados nos itens III, IV e V. Mais informações sobre o processo eletrônico serão repassadas em orientações específicas.
- VII. A inscrição do(a) discente será analisada e deliberada pela coordenação do PPGCC.

### **3. MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS**

O(A) discente deverá observar a oferta anual e horários das disciplinas do PPGCC para elaborar o plano de estudos do Programa GradPG-CC (Anexo II). A solicitação de matrícula nas disciplinas será realizada através do Portal do Aluno ou por formulário específico disponibilizado pela coordenação do curso de graduação. Para garantir a matrícula na disciplina, ela deve estar prevista no plano de estudos do(a) discente. O(A) discente deve ter ciência de que não há exame de recuperação nas disciplinas do PPGCC.

No caso de necessidade de alguma modificação no plano de estudos do(a) discente, esta deverá ser analisada e aprovada pela coordenação do PPGCC.

### **4. APROVAÇÃO E DISPENSA DE DISCIPLINAS**

Os critérios mínimos para aprovação nas disciplinas de pós-graduação são definidos nos regulamentos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) e do PPGCC. Até o final da graduação, o(a) discente vinculado(a) ao Programa GradPG-CC deverá cursar e ser aprovado(a) em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas do PPGCC, com carga horária total mínima de 120h.

A dispensa de disciplinas de graduação com base em disciplinas cursadas no PPGCC está condicionada à prévia aprovação de equivalências pelo colegiado do respectivo curso de graduação, em conformidade com a Resolução UFSM nº 185/2024, Art. 6º, §3º. O PPGCC não possui atribuição para deliberar sobre exigências curriculares dos cursos de graduação. Os procedimentos e critérios de equivalência descritos nesta seção têm caráter orientativo e devem ser validados por cada colegiado de curso antes de sua aplicação.

Após a aprovação nas disciplinas e desde que o colegiado do curso de graduação tenha deliberado favoravelmente sobre a equivalência, o(a) discente vinculado(a) ao Programa GradPG-CC poderá solicitar a dispensa das disciplinas Eletivas ou Disciplinas Complementares de Graduação (DCGs) via Portal Estudantil da UFSM. A dispensa de Eletivas será realizada mediante disciplina de mesmo nome no curso de graduação e no PPGCC. A dispensa de DCGs poderá ser realizada por DCG equivalente ou por "Tópicos Especiais", que consiste em uma DCG exclusiva, criada especificamente para permitir o aproveitamento de disciplinas que não estejam previstas ou formalmente incluídas na grade curricular como equivalentes diretas — desde que essa modalidade de dispensa tenha sido aprovada pelo colegiado do curso de graduação.

Somente disciplinas com conceito mínimo de 'B-' poderão ser objeto de solicitação de

dispensa. Para fins de registro no histórico do curso de graduação, as notas correspondentes aos conceitos do PPGCC seguem a tabela de conversão abaixo, a ser adotada conforme deliberação do colegiado de cada curso:

| Conceito | Nota  |
|----------|-------|
| A        | 10,00 |
| A-       | 9,0   |
| B        | 8,0   |
| B-       | 7,0   |

## 5. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser elaborado de acordo com as normas definidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação do(a) discente. O tema do TCC deverá ser alinhado com as pesquisas desenvolvidas no PPGCC, e recomenda-se que o trabalho resulte na produção de artigo científico, sem prejuízo das exigências formais do curso de graduação.

O(A) discente vinculado ao Programa GradPG-CC deverá, até o final da graduação, publicar ou comprovar o aceite de pelo menos um resumo ou artigo em jornada acadêmica, congresso ou revista, com o tema relacionado ao TCC. O(A) orientador(a) e o(a) coorientador(a), se existente, deverão ser coautores do trabalho publicado.

## 6. ORIENTAÇÃO

Deverá ser definido um(a) orientador(a) e, se necessário, um(a) coorientador(a) para o(a) discente no Programa GradPG-CC. O(A) orientador(a) deverá ser professor permanente do PPGCC. É papel desses professores:

- I. auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Estudos do Programa GradPG-CC;
- II. orientar e avaliar o(a) discente nas disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso” no curso de graduação, de acordo com as regras definidas no PPC do curso;
- III. orientar o(a) discente para garantir o cumprimento das regras do Programa GradPG-CC;
- IV. comprometer-se a orientar o(a) discente após o seu ingresso na pós-graduação.

A aceitação de docentes do PPGCC como orientadores(as) de TCC dos cursos de graduação listados neste edital está condicionada às regras estabelecidas no PPC de cada curso. O(A) discente deverá verificar junto à coordenação do seu curso de graduação se o(a) docente escolhido(a) está habilitado(a) a orientar o TCC no respectivo curso.

## **7. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA GradPG-CC**

Em qualquer momento, o(a) discente vinculado ao Programa GradPG-CC poderá solicitar à coordenação do PPGCC o seu desligamento do Programa.

O(A) discente que reprovar por frequência ou obtiver conceito 'C' ou inferior em disciplina do PPGCC — visto que, conforme os regulamentos da PRPGP e do PPGCC, o conceito mínimo para aprovação é 'B-' — será automaticamente desligado(a) do Programa GradPG-CC e só poderá solicitar nova inscrição mediante justificativa formal, a ser analisada e aprovada pela coordenação do PPGCC.

O(A) discente desligado(a) do Programa GradPG-CC ainda poderá matricular-se em disciplinas do PPGCC, no regime de Aluno Especial I, porém fora do programa GradPG-CC.

## **8. INGRESSO NO PPGCC**

Após a conclusão do curso de graduação, os(as) estudantes do Programa GradPG-CC terão assegurada a matrícula de estudante regular de mestrado no PPGCC, desde que tenham cumprido todas as atividades de formação integrada de pós-graduação, previstas no Plano de Estudos (Anexo II), durante o período do curso de graduação, contendo no mínimo os seguintes itens:

- I. deverá cursar e ser aprovado(a) em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas do PPGCC, com carga horária total mínima de 120h;
- II. publicar ou comprovar o aceite de pelo menos um resumo ou artigo em jornada acadêmica, congresso ou revista, com o tema relacionado ao TCC;
- III. apresentar declaração do(a) professor(a) orientador(a) confirmando o cumprimento das atividades de pesquisa previstas no Plano de Estudos e o alinhamento do tema do TCC com o projeto de mestrado proposto. O parecer será desfavorável nos casos em que o(a) discente não tiver participado regularmente das atividades de orientação ou não tiver desenvolvido o projeto de pesquisa conforme o plano aprovado;
- IV. apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.

A verificação do cumprimento das atividades de formação integrada de pós-graduação será analisada e deliberada pela Comissão de Seleção do PPGCC.

Após essa verificação, o(a) discente deverá formalizar a solicitação de ingresso como estudante regular no PPGCC até uma semana antes do início do período de matrícula subsequente à conclusão do GradPG, conforme calendário acadêmico da UFSM. Após o ingresso, o(a) discente estará sujeito às normas e regulamentos do PPGCC.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DO(A) DISCENTE**

É de responsabilidade do(a) discente participante do Programa GradPG-CC:

- I. observar as regras contidas neste regulamento;
- II. seguir as regras definidas pelo PPGCC referentes ao acesso ao Programa GradPG-CC;
- III. observar os regulamentos e instruções normativas da UFSM com respeito ao acesso e manutenção do Programa GradPG-CC.

## **10. DO AMPARO LEGAL**

- Portaria CAPES nº 291, de 13 de setembro de 2024, alterada pelas Portarias CAPES nº 317/2024 e nº 32/2025.
- Resolução UFSM No 185, de 23 de dezembro de 2024.
- Portaria normativa conjunta PRPGP/PROGRAD/UFSM No 001, de 24 de fevereiro de 2025.
- REGULAMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFSM.
- Regulamento do PPGCC.

## **ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA GradPG-CC**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula no. \_\_\_\_\_, discente do Curso de \_\_\_\_\_, Campus Santa Maria, da UFSM declaro, para os devidos fins, que atendo aos requisitos e tenho interesse em participar do Programa GradPG-CC, oferecido em parceria entre este curso de graduação (nível bacharelado) e o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da UFSM.

Orientador escolhido para o Programa GradPG-CC:

Professor(a) \_\_\_\_\_ Vinculado ao PPGCC: ( ) Sim ( ) Não

Coorientador(a) escolhido para o Programa GradCC (não obrigatório):

Professor(a) \_\_\_\_\_ Vinculado ao PPGCC: ( ) Sim ( ) Não

Ao assinar este documento, também declaro anuência com os termos deste edital e das regras definidas nos regulamentos referentes ao Programa GradPG-CC e do PPGCC, incluindo:

1. que a adesão ao Programa GradPG-CC garante vaga no programa de mestrado do PPGCC desde que eu tenha cumprido todas as atividades de formação integrada de pós-graduação, previstas no Plano de Estudos (Anexo II), durante o período do curso de graduação;
2. que não há exame de recuperação em disciplinas ministradas pelo PPGCC, e que o resultado final das disciplinas de pós-graduação é expresso por meio de conceitos;
3. que a reprovação por frequência ou com conceito 'C' ou inferior (i.e., abaixo do mínimo de aprovação 'B-') implica no meu desligamento do Programa GradPG-CC;
4. que é de minha responsabilidade solicitar a dispensa de disciplina equivalente da graduação após ser aprovado nas disciplinas do PPGCC, considerando a prévia aprovação de equivalências pelo colegiado do respectivo curso de graduação, em conformidade com a Resolução UFSM nº 185/2024, Art. 6º, §3º;
5. que deverei cursar e ser aprovado em pelo menos 2 (duas) disciplinas do PPGCC, com carga horária total mínima de 120h, durante a graduação;
6. que o meu Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado conforme as normas do PPC do meu curso de graduação e com tema alinhado ao projeto de pesquisa a ser proposto para o programa de mestrado, sendo o(a) orientador(a) ou coorientador(a) necessariamente professor(a) vinculado(a) ao PPGCC;
7. que devo formalizar a solicitação de ingresso como estudante regular no PPGCC até uma semana antes do início do período de matrícula subsequente à conclusão do Programa GradPG, conforme calendário acadêmico da UFSM.

Esse documento deverá ser assinado digitalmente pelo:

- discente interessado(a) no ingresso no Programa GradPG-CC;
- professor(a) definido(a) como orientador(a) no Programa GradPG-CC, para concordância com a inscrição do discente;
- professor(a) definido(a) como coorientador(a), se existente, para concordância com a inscrição do discente.



## ANEXO II - PLANO DE ESTUDOS - PROGRAMA GradPG-CC

**Excluir o modelo preenchido em vermelho.**

Discente: **Fulano de Tal**

Matrícula: **20241023938**

Orientador(a): **Beltrano da Silva**

SIAPE: **12345678**

Coorientador(a) (se existente):

SIAPE:

Tema de pesquisa proposto: **Desenvolvimento de um Framework de Detecção de Anomalias**

Grupo de pesquisa vinculado: **Nome do grupo de pesquisa**

Quantidade de disciplinas PPGCC a cursar durante graduação: ( **X** ) 2 ( ) 3 ( ) 4

Carga Horária total de disciplinas PPGCC a cursar durante a graduação: **120h**

### Planejamento de disciplinas a serem cursadas durante a graduação

| Ano/sem       | Semestre na graduação | Disciplinas do PPGCC a ser cursada durante a graduação | Tipo de disciplina a ser dispensada |
|---------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>2026/2</b> | <b>7º</b>             | <b>Computação em Nuvem</b>                             | <b>DCG</b>                          |
| <b>2027/1</b> | <b>8º</b>             | <b>Processamento de Imagens</b>                        | <b>DCG</b>                          |
|               |                       |                                                        |                                     |
|               |                       |                                                        |                                     |
|               |                       |                                                        |                                     |

Esse documento deverá ser assinado digitalmente pelo:

- discente interessado(a) no ingresso no Programa GradPG-CC;
- professor(a) definido(a) como orientador(a) no Programa GradPG-CC, para concordância com o plano de estudos do(a) discente;
- professor(a) definido(a) como coorientador(a), se existente, para concordância com o plano de estudos do(a) discente.